

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO N. 18/2016 PAE n. 94.695/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado TRESC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.891.283/0001-36, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Madre Benvenuta, n. 2.007, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Marcus Tomasi, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional entre o TRESC e a CONVENIADA, para promover a capacitação dos candidatos e eleitos no pleito municipal do ano de 2016, com foco no fortalecimento da democracia representativa e da cidadania, bem como no aprimoramento da gestão pública e da atuação parlamentar.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente Convênio consiste em:

- I promover ações de capacitação dos candidatos e eleitos no pleito municipal do ano de 2016, visando à atuação ética, transparente e eficiente na gestão pública e na atividade legislativa;
- II implementar planos de trabalho, de comum acordo entre os convenentes, para a execução das ações resultantes do objeto deste Convênio;
- III estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares com vistas à consecução do presente acordo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – À CONVENIADA cumpre:

a) disponibilizar professores do Curso de Administração Pública para participar como conteudistas, apresentadores e formadores, em eventos presenciais e em vídeos de capacitação dos candidatos e eleitos nas eleições do ano de 2016, com temas relacionados a ética, transparência e eficiência na gestão pública e na atuação legislativa, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos municipais, processo legislativo, orçamento público, controle da administração pública e planejamento e execução de políticas públicas;

- b) realizar, em conjunto com a Justiça Eleitoral e instituições parceiras, eventos de capacitação dos candidatos e eleitos nas eleições do ano de 2016;
- c) dar conhecimento ao TRESC, para divulgação, do calendário dos eventos patrocinados pela CONVENIADA, que contenham informações de interesse da Justiça Eleitoral:
  - d) apoiar o TRESC na divulgação das campanhas promovidas pela Justiça Eleitoral.

### II - Ao TRESC cumpre:

- a) coordenar as atividades inerentes ao cumprimento do objeto deste Convênio, proporcionando as condições necessárias à sua regular execução e supervisão;
- b) produzir, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social ASCOM, vídeos para a capacitação dos candidatos e eleitos nas eleições do ano de 2016;
- c) realizar, em conjunto com a CONVENIADA e instituições parceiras, eventos de capacitação dos candidatos e eleitos nas eleições do ano de 2016;
- d) coordenar e providenciar a divulgação e distribuição do material produzido em conjunto com a CONVENIADA e instituições parceiras, na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;
- e) encaminhar, para publicação, o extrato do Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, arcando com os respectivos custos.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

O material produzido em razão das ações decorrentes deste Convênio poderá destacar a participação conjunta do TRESC e da CONVENIADA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que não tenham autorização da parte convenente e da parte conveniada ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente acordo não importará qualquer ônus para o convenente e a conveniada, exceto os custos para o TRESC para publicação do extrato deste Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente exequível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

Des. CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU

Presidente do TRESC

Prof Dr. MARCUS TOMASI Reitor da UDESC

TESTEMUNHAS: